



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE TELEFONISTA, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, AUXILIAR DE ARQUIVO, AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, SUPERVISOR E AUXILIAR DE SUPERVISÃO, PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO, ARQUIVO, OUVIDORIA E ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA EXSEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **EXSEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.753.081/0001-69, com sede na Rodovia BA-099 (Estrada do Coco), Quadra 1, Lote 26-A, Arembepe, Camaçari/BA, CEP: 42.829-710, telefone n. (71) 3624-3445 / 3901-1274, *e-mail* comercial@grupoexseg.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. Cristiane Mesquita de Souza, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade n.º 0797729860-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 838.828.475-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE TELEFONISTA, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, AUXILIAR DE ARQUIVO, AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, SUPERVISOR E AUXILIAR DE SUPERVISÃO, PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO, ARQUIVO, OUVIDORIA E ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo (SEI) n.º 0052086-93.2019.6.05.8000:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa ao Contrato n.º 006/2022, mediante o acréscimo de 10 (dez) postos da categoria profissional *Telefonistas*, durante o período de 1º/01/2023 a 31/01/2023.

2. O valor total do presente termo aditivo importa em R\$ 26.528,40 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), o que representa 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento), conforme planilha abaixo:

Acréscimo 10 postos	Serviços	Valor mensal do posto (R\$)	Quantidade de postos	Valor mensal (R\$)
1º/01/2023 a 31/01/2023	Telefonista - temporário	R\$ 2.652,84	10	26.528,40
			TOTAL	R\$ 26.528,40

3. Com o presente acréscimo, o valor total do contrato para ano eleitoral passa a ser de R\$ 2.844.380,34 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

ANO ELEITORAL	
Valor anual - postos regulares - tópico 3	1.831.174,68
Acréscimo temporário de postos - tópico 3.1	630.451,40
Serviço extraordinário - tópico 4.3.1.5.2.1	382.754,26
Total ano eleitoral	2.844.380,34

4. Diante do presente acréscimo, deverá ser adequado o valor da garantia apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura da despesa, no exercício seguinte, será emitida Nota de Empenho por ocasião da liberação do crédito orçamentário consignado na LOA 2023, e correrá a conta do Elemento 3.33.90.37.01 – “Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP-0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

“Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, *b*, e §1º da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RAIMUNDO DE
CAMPOS

VIEIRA:13353578587

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO DE CAMPOS
VIEIRA:13353578587
Dados: 2022.12.30 13:54:37 -03'00'

CRISTIANE
MESQUITA DE

SOUZA:83882847549

Assinado de forma digital por
CRISTIANE MESQUITA DE
SOUZA:83882847549
Dados: 2022.12.30 12:56:12
-03'00'

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Cristiane Mesquita de Souza

CONTRATADA